



ATA DA 92^a SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves comunicou** que, nesta data, a Juíza Maria Neíze fazia-se presente em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, com vistas a ser homenageada com Medalha de Honra ao Mérito. Retomando a pauta administrativa, o **Desembargador Presidente colocou** em deliberação o calendário das sessões para o próximo mês, com sugestão de reunião para os dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024, o qual restou aprovado, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado no DJE. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601527-05.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11953. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA DEPUTADO FEDERAL e MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA. **DECISÃO:** Após o voto do Relator, no sentido de desaprovar as contas de MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$

143.606,47 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos), seguido do voto convergente da Juíza Ticiana Nobre, pediu vistas dos autos o Juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601235-20.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11652. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO e ALVES DEPUTADO FEDERAL e ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO e ALVES. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado LUCAS FONTENELE realizou sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, referentes à sua campanha ao Cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 31.109,00 (trinta e um mil e cento e nove reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601189-31.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11605. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARTA ANTUNES BRANDAO DEPUTADO ESTADUAL e MARTA ANTUNES BRANDAO. DECISÃO: Justificadamente, o voto-vista será apresentado em sessão ulterior. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601157-26.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11572. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DELKIZA ALVES CAVALCANTE DEPUTADO FEDERAL e DELKIZA ALVES CAVALCANTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de DELKIZA ALVES CAVALCANTE, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600418-19.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12996. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. REQUERENTE: UNIÃO BRASIL -

UNIÃO - REGIONAL (RN). Impedido/Suspeito o Juiz DANIEL MAIA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo Diretório Estadual do UNIÃO BRASIL, no Rio Grande do Norte (UNIÃO/RN), para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita no primeiro semestre de 2024, mediante inserções no tempo total de 20 (vinte) minutos, de acordo com as datas reservadas pela Secretaria Judiciária, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600442-47.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13032. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 02^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora IVANILDE LIMA DE HOLANDA SILVA, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, com lotação no Município de Natal/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 2^a ZE, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento na art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução TSE nº 23.523/2017, a contar da apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600443-32.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13033. ORIGEM: SÃO TOMÉ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 19^a ZONA ELEITORAL - SÃO TOMÉ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de requisição da servidora MARIA CÍCERA ROCHA XAVIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do Município de São Tomé/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da referida zona, com fundamento no art. 10 da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600441-62.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13031. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Minuta de

Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que institui o Plano de Obras da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o exercício de 2025, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral